



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.194/2010

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 1.170/2010, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o art. 1.º, da Lei Municipal n.º 1.170/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar em substituição ao Lote Urbano n.º 01, da Quadra 273, Setor "L", com área de 355,50 m², adquirido da Municipalidade pelo Senhor, MANOEL ALMEIDA BEIRAL, mediante a celebração do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano n.º 038/CONCORRÊNCIA/002/2005, o seguinte imóvel urbano do patrimônio municipal:

Lote n.º 22 com área de 541,20 m² (quinhentos e quarenta e um metros e vinte decímetros quadrados), da QUADRA 249, "SETOR L", situado no Loteamento denominado "EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA" (localizado no município de Juína, neste Estado, devidamente matriculado sob o n.º 28.427, do Livro 2-CQ, em 19.05.1987, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE - Rua Cubatão, com 19,34 metros, FUNDOS - Lote 23, com 18,19 metros; LADO DIREITO - Rua Tiete, com 27,00 metros; LADO ESQUERDO - Lote 21, com 30,00 metros."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, aos **10** dias do mês de **setembro** de **2010**.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal